







**TIME DO POVO**

# REGRAS MEIA-ENTRADA

Em 1º de Dezembro de 2015 entra em vigor a Lei Geral da Meia-Entrada (Decreto nº 8.537/15), que regulamenta a Lei 12.933/13), assegurado o benefício para 40% do total de ingressos colocados à venda para cada evento. Em todos os casos há exigência de comprovação específica. Fique atento!

QUEM TEM DIREITO?	QUAL O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
 <p><b>ESTUDANTES</b></p>	<p>Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela ANPG, UNE, Ubes, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado.</p> <p><b>Os elementos indispensáveis da CIE são:</b></p> <p>I - Nome completo e data de nascimento do estudante;            II - Foto recente do estudante;            III - Nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;            IV - Grau de escolaridade;            e V - Data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.</p>	<p><b>Lei Federal nº. 12.933</b></p>
 <p><b>IDOSOS</b> PESSOAS COM MAIS DE (60 ANOS)</p>	<p>Documento de identidade oficial com foto.</p>	<p><b>Art 23 da Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <p><b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTE</b></p>	<p>Cartão de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142 de 8 de maio de 2013.</p> <p>No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documentos de identidade oficial com foto.</p>	<p><b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <p><b>JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (COM IDADES DE 15 A 29 ANOS)</b></p>	<p>Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude acompanhada de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p><b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <p><b>DOADORES REGULARES DE SANGUE</b></p>	<p>Documento oficial Válido, expedido por banco de sangue e Documento de identidade oficial com foto.</p> <p>*São considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais do Estado do Ceará.</p>	<p><b>Lei Estadual nº 13.249/02</b></p>
 <p><b>CRIANÇAS</b></p>	<p>Para crianças de até 11 anos completos o clube permite que o pai, a mãe ou responsável adquira meia entrada para a criança.</p> <p>Para crianças de colo que possuem até 1 ano completo, não será necessário o ingresso para entrada ao estádio.</p>	<p><b>Meia-Entrada</b></p>